



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3553 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

APROVADO

Em 03/10/22

Ass. 46

Estabelece o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Parágrafo Primeiro: O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

Parágrafo Segundo: O valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, é de responsabilidade da União.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO
BORDIN:45272387015

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 26/10/22

Ass. 46
Presidente da Câmara

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Data Supra.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 26/10/22

Ass. 46
Presidente da Câmara

Ass. 46
AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Nobres Edis;

Submetemos para apreciação regimental Projeto de Lei nº 3553/2022 que estabelece o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo fixar o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), estabelecido na Emenda Constitucional nº 120/22, para o exercício de 2022, abrangendo os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias.

O valor do vencimento acima mencionado é repassado pela União, cabendo ao Município custear todos os demais encargos e vantagens decorrentes.

Este novo valor do vencimento será praticado pelo Município observado os repasses dos valores respectivos pela União, à medida que os mesmos forem sendo recebidos pelo Município irão sendo pago aos referidos servidores.

O presente projeto visa dar exequibilidade a norma Constitucional e conseqüentemente fará o repasse dos valores aos referidos servidores à medida que os mesmos forem sendo recebidos pelo Município.

Nesse sentido é que submetemos o presente à apreciação dos Nobres Vereadores e esperamos contar a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3861/2022	23/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data 23/09/22 Hora: 16h

Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA

Roberto
Secretaria da Câmara